



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS  
COMITÊ GESTOR



***Rede Integrada de Bancos  
de Perfis Genéticos***

**V RELATÓRIO DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS  
GENÉTICOS (RIBPG)**

Dados estatísticos e resultados relativos a 28 de novembro de 2016

**MINISTRO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Alexandre de Moraes

**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

José Levi Mello do Amaral Júnior

**COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS**

**Composição:** Portaria n° 1.996/15 e suas alterações (Portaria n°1.343/16)

**Vigência :** 04/12/2015 a 04/12/2017

**Ministério da Justiça e Cidadania:**

Meiga Aurea Mendes de Menezes (coordenadora) e Guilherme Silveira Jacques (suplente)

Ricardo Guanaes Cosso e Nivaldo Poncio (suplente)

Celso Perioli e Samuel Teixeira Gomes Ferreira (suplente)

Sérgio Martin Aguiar e Aline Costa Minervino (suplente)

Renato Teodoro Paranaíba e Jorge Marcelo de Freitas (suplente)

Daniel Lerner e Karolina Castro (suplente)

**Representantes regionais:**

**Região Centro Oeste:** Ana Cristina Lepinsk Romio e Heitor Simões Dutra Corrêa (suplente)

**Região Nordeste:** Teresa Cristina Lima Da Rocha e Samyra Maria Vieira Brasil (suplente)

**Região Norte:** Pablo Abdon da Costa Francez e José Maria Ferreira Faro (suplente)

**Região Sudeste:** Juliana Romera Mansilha Dias e Ana Claudia Pacheco (suplente)

**Região Sul:** Marcelo Malaghini e Leonardo Arduino Marano (suplente)

## Sumário

Apresentação.....	4
I. Comitê Gestor da RIBPG.....	5
II. Laboratórios membros da RIBPG .....	6
III. Dados armazenados no Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG).....	7
III.1 - Vestígios e indivíduos cadastrados criminalmente .....	7
III.2 - Dados relacionados a pessoas desaparecidas.....	7
IV. Evolução do número de amostras totais no BNPG .....	8
V. Contribuição dos laboratórios.....	9
VI. Categorias de amostras por laboratório.....	11
VII. Coincidências confirmadas e investigações auxiliadas.....	13
VIII. Breves relatos envolvendo casos reais de sucesso na RIBPG.....	14
IX. Desafios e perspectivas .....	16
IX.1 - A aplicação da Lei Federal nº12.654/12.....	16
IX.2 - Integração dos 09 estados faltantes na RIBPG.....	16
X. Conclusão .....	17

## Apresentação

A Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) surgiu da iniciativa conjunta do Ministério da Justiça e das Secretarias de Segurança Pública Estaduais tendo por objetivo propiciar o intercâmbio de perfis genéticos de interesse da Justiça, obtidos em laboratórios de perícia oficial.

Concebida em 2009, prevendo a adesão das diversas Unidades da Federação por meio de Acordos de Cooperação Técnica, a RIBPG foi formalizada por meio do Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013 e tem como objetivo principal subsidiar a apuração criminal e a identificação de pessoas desaparecidas.

O funcionamento da RIBPG depende da devida inserção de perfis genéticos das amostras biológicas deixadas pelos infratores nos locais de crime (ou no corpo das vítimas), os **vestígios**, sejam eles oriundos de casos com ou sem suspeitos. Esses vestígios, além de serem confrontados entre si, o que já permite a detecção de crimes seriais, podem ser identificados por meio do confronto com os perfis genéticos dos indivíduos cadastrados criminalmente nos termos da Lei nº 12.654, de 28 de maio de 2012: os **condenados** e os **identificados criminalmente**. É importante ressaltar que o cadastro de pessoas nos bancos de dados de perfis genéticos não se restringe ao previsto na Lei nº 12.654/2012. Há outros dispositivos legais que permitem à autoridade judiciária encaminhar este cadastro. Um dos exemplos é a progressão de regime, prevista na Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/1984, artigos nº 115, 124 §1º e 132). Outras possibilidades de cadastro a partir de uma decisão judicial são a suspensão condicional da pena, prevista no Código Processo Penal (Lei nº 3.689/1941, artigo nº79) e a suspensão condicional do processo, prevista no § 2º do artigo 89 da Lei nº 9.099/1995.

O efetivo cadastramento é fundamental para que os vestígios sejam identificados e a RIBPG possa auxiliar na elucidação de crimes, bem como a evitar condenações equivocadas.

Já a identificação de pessoas desaparecidas ocorre mediante a alimentação sistemática dos perfis genéticos de quatro tipos diferentes de amostras biológicas: **cadáveres** e **restos mortais não identificados, pessoas de identidade desconhecida, referências diretas de pessoas desaparecidas e familiares de pessoas desaparecidas**. Tais amostras são confrontadas entre si periodicamente para verificação de eventual vínculo genético.

O presente relatório, denominado **V RELATÓRIO DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS**, apresenta os principais resultados obtidos até o dia 28 de novembro de 2016 e pode ser acessado, juntamente com os relatórios anteriores, no endereço [www.justica.gov.br/sua-seguranca/ribpg](http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/ribpg).

## I. Comitê Gestor da RIBPG

O Decreto nº 7.950 além de criar o Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), também criou o Comitê Gestor da RIBPG, com as seguintes competências:

*I - promover a padronização de procedimentos e técnicas de coleta, de análise de material genético, e de inclusão, armazenamento e manutenção dos perfis genéticos nos bancos de dados que compõem a Rede Integrada de Perfis Genéticos;*

*II - definir medidas e padrões que assegurem o respeito aos direitos e garantias individuais nos procedimentos de coleta, de análise e de inclusão, armazenamento e manutenção dos perfis genéticos nos bancos de dados;*

*III - definir medidas de segurança para garantir a confiabilidade e o sigilo dos dados;*

*IV - definir os requisitos técnicos para a realização das auditorias no Banco Nacional de Perfis Genéticos e na Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos; e;*

*V - elaborar seu regimento interno.*

Até o momento foram publicadas seis resoluções do Comitê Gestor da RIBPG, conforme a tabela abaixo:

<b>Resolução</b>	<b>Assunto</b>	<b>Publicação no D.O.U.</b>
1	Regimento Interno do Comitê Gestor da RIBPG	06/05/2014, Seção 1, p. 17
2	Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG (Revogada).	06/05/2014, Seção 1, p. 18. Anexo no portal do MJ. (Revogada).
3	Padronização da coleta de material biológico prevista na Lei nº 12.654/2012	14/05/2014, Seção 1, p. 40
4	Detalhes técnicos do uso do banco de dados na identificação de pessoas desaparecidas	14/05/2014, Seção 1, p. 41
5	Requisitos técnicos para a realização de auditorias	07/10/2014, Seção 1, p. 41
6	Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG, versão 2.	12/05/2015, Seção 1, p. 40. Anexo no portal do MJ.

Todas as resoluções elaboradas pelo Comitê Gestor e demais documentos públicos da RIBPG podem ser encontrados no endereço: [www.justica.gov.br/sua-seguranca/ribpg](http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/ribpg)

## II. Laboratórios membros da RIBPG

Até novembro de 2016 participavam efetivamente da RIBPG 18 laboratórios estaduais e 1 laboratório da polícia federal (**Figura 1 e Quadro 1**).



**Figura 1-** Mapa do Brasil apontando as unidades da federação participantes da RIBPG (verde).

Sigla	Unidade	Órgão ao qual o laboratório está vinculado
AM	Amazonas	Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC)
AP	Amapá	Polícia Técnico-Científica (POLITEC)
BA	Bahia	Departamento de Polícia Técnica (DPT)
CE	Ceará	Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE)
DF	Distrito Federal	Polícia Civil
ES	Espírito Santo	Polícia Civil
GO	Goiás	Superintendência da Polícia Técnico-Científica
MG	Minas Gerais	Polícia Civil
MS	Mato Grosso do Sul	Coordenadoria-Geral de Perícias (CGP)
MT	Mato Grosso	Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC)
PA	Pará	Centro de Perícias Científicas Renato Chaves
PB	Paraíba	Polícia Civil
PE	Pernambuco	Polícia Científica
PF	Polícia Federal	Departamento de Polícia Federal
PR	Paraná	Polícia Científica
RJ	Rio de Janeiro	Polícia Civil
RS	Rio Grande do Sul	Instituto-Geral de Perícias
SC	Santa Catarina	Instituto-Geral de Perícias
SP	São Paulo	Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC)

**Quadro 1-** Unidades participantes da RIBPG.

### III. Dados armazenados no Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG)

#### III.1 - Vestígios e indivíduos cadastrados criminalmente

<b>Categoria de amostra</b>	<b>Nº de perfis genéticos</b>
Vestígios	4.298
Condenados (lei 12.654/12)	1.283
Identificados Criminalmente (lei 12.654/12)	108
Decisão judicial	8
<b>Total</b>	<b>5.697</b>

**Quadro 2-** número total de perfis genéticos oriundos de amostras relacionadas a casos criminais.

#### III.2 - Dados relacionados a pessoas desaparecidas

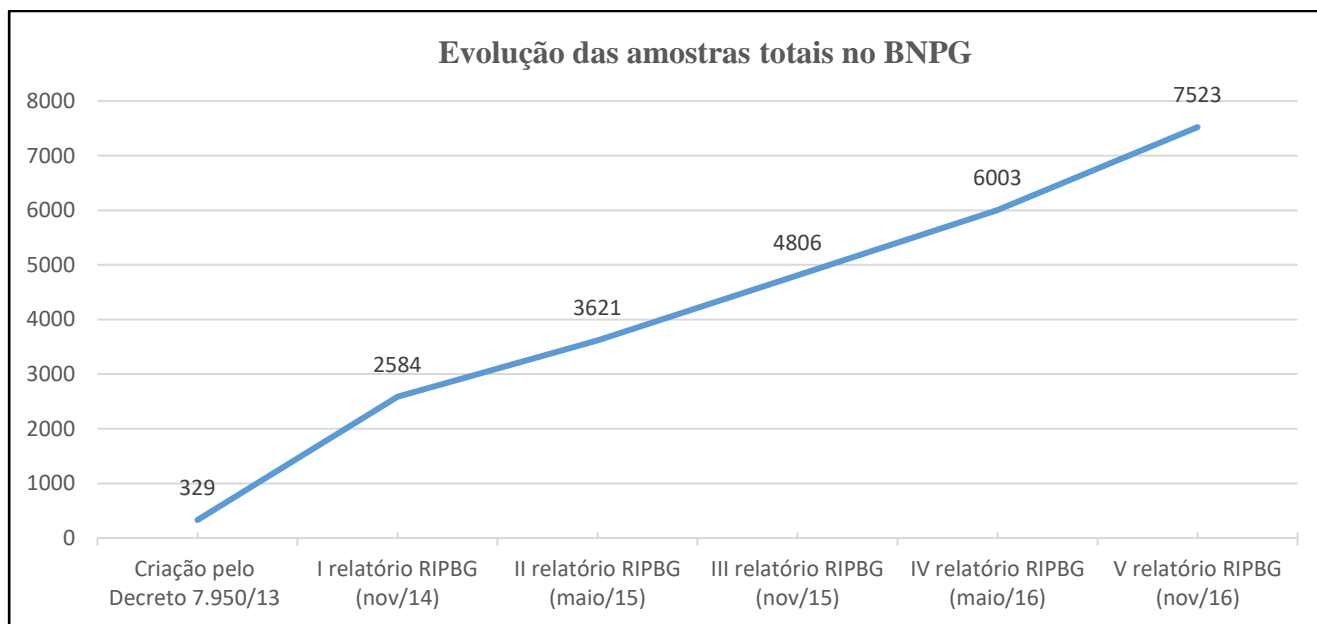
<b>Categoria de amostra</b>	<b>Nº de perfis genéticos</b>
Familiares de pessoas desaparecidas <sup>1</sup>	713
Restos Mortais Não Identificados	1090
Referência Direta de Pessoa Desaparecida	12
Pessoas Vivas de Identidade Desconhecida	11
<b>Total</b>	<b>1.826</b>

**Quadro 3-** número total de perfis genéticos das oriundos de amostras relacionadas a pessoas desaparecidas.

<sup>1</sup> incluídas as categorias cônjuge (*spouse*), filho biológico (*biological child*), irmão biológico (*biological sibling*), mãe biológica (*biological mother*), pai biológico (*biological father*), parente materno (*maternal relative*) e parente paterno (*paternal relative*).

#### IV. Evolução do número de amostras totais no BNPG

A seguir, o **Gráfico 1** demonstra a evolução do número total de amostras no BNPG desde sua criação em 2013.

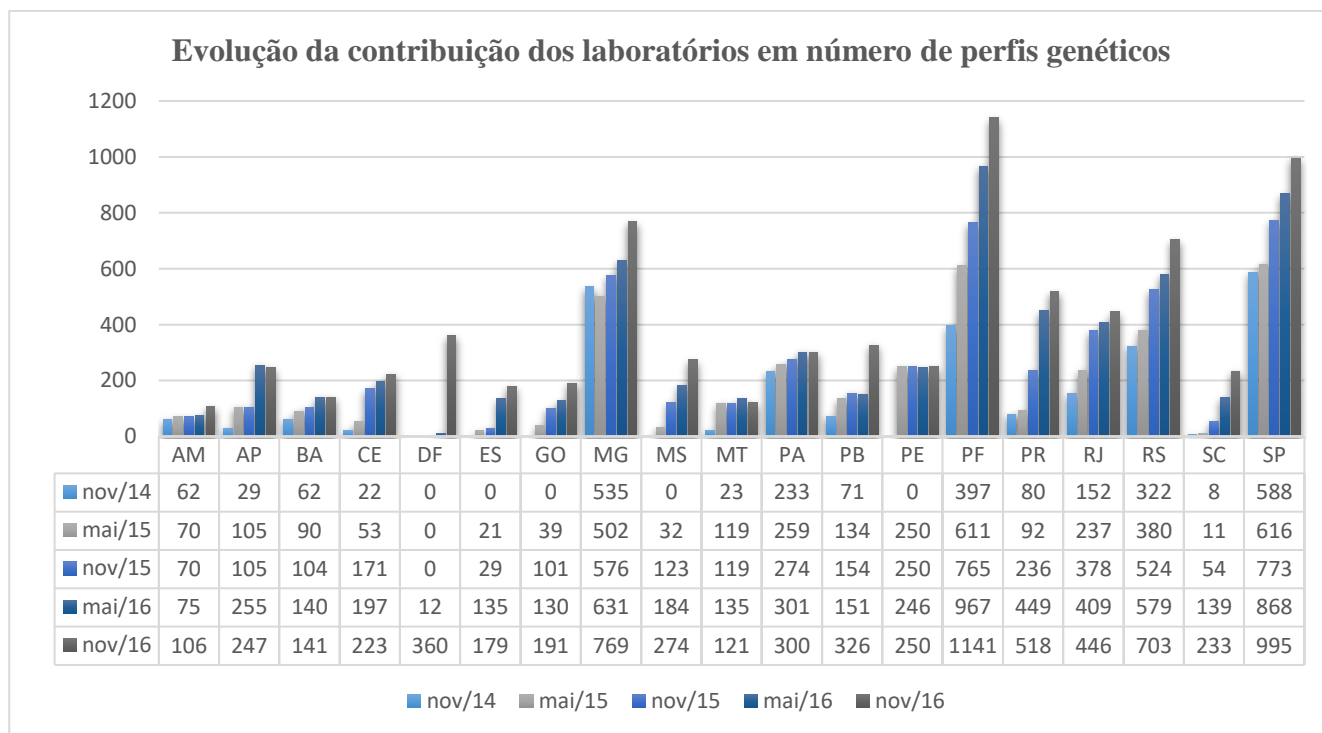


**Gráfico 1-** Crescimento do número total de amostras no Banco Nacional de Perfis Genéticos desde sua criação.



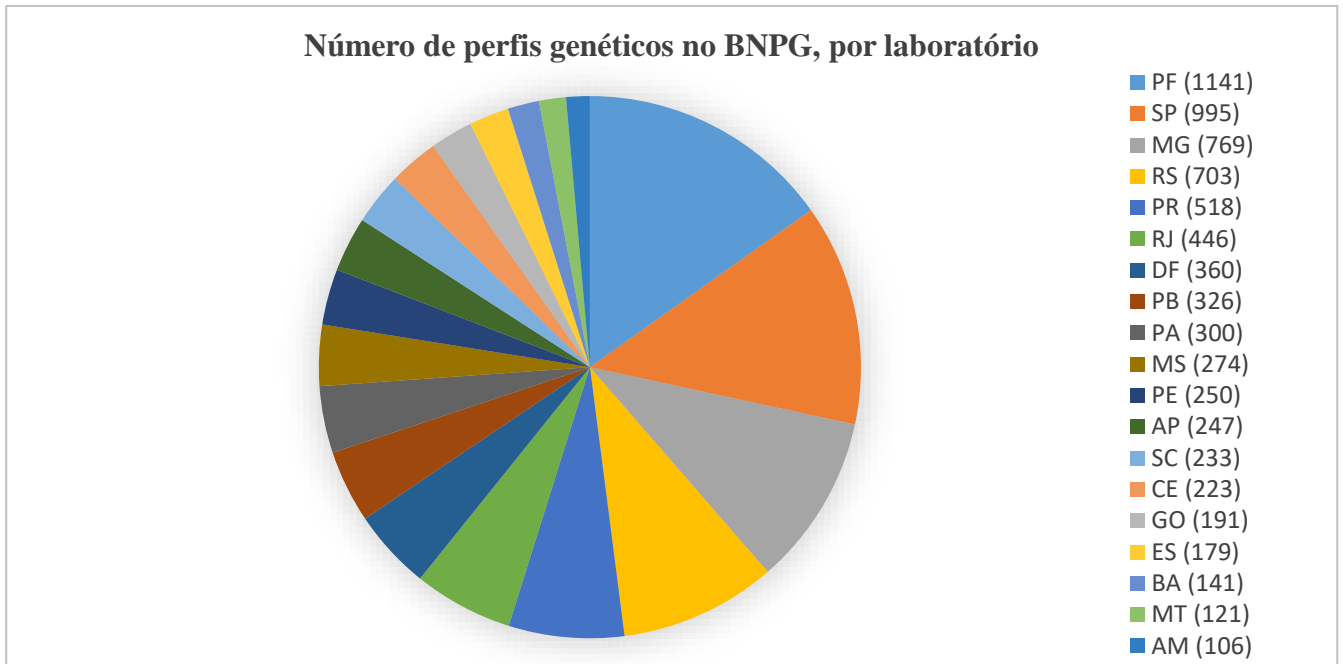
## V. Contribuição dos laboratórios

O **Gráfico 2** a seguir indica um relativo aumento numérico, porém ainda heterogêneo, na contribuição de perfis genéticos ao BNPG ao longo dos últimos anos.



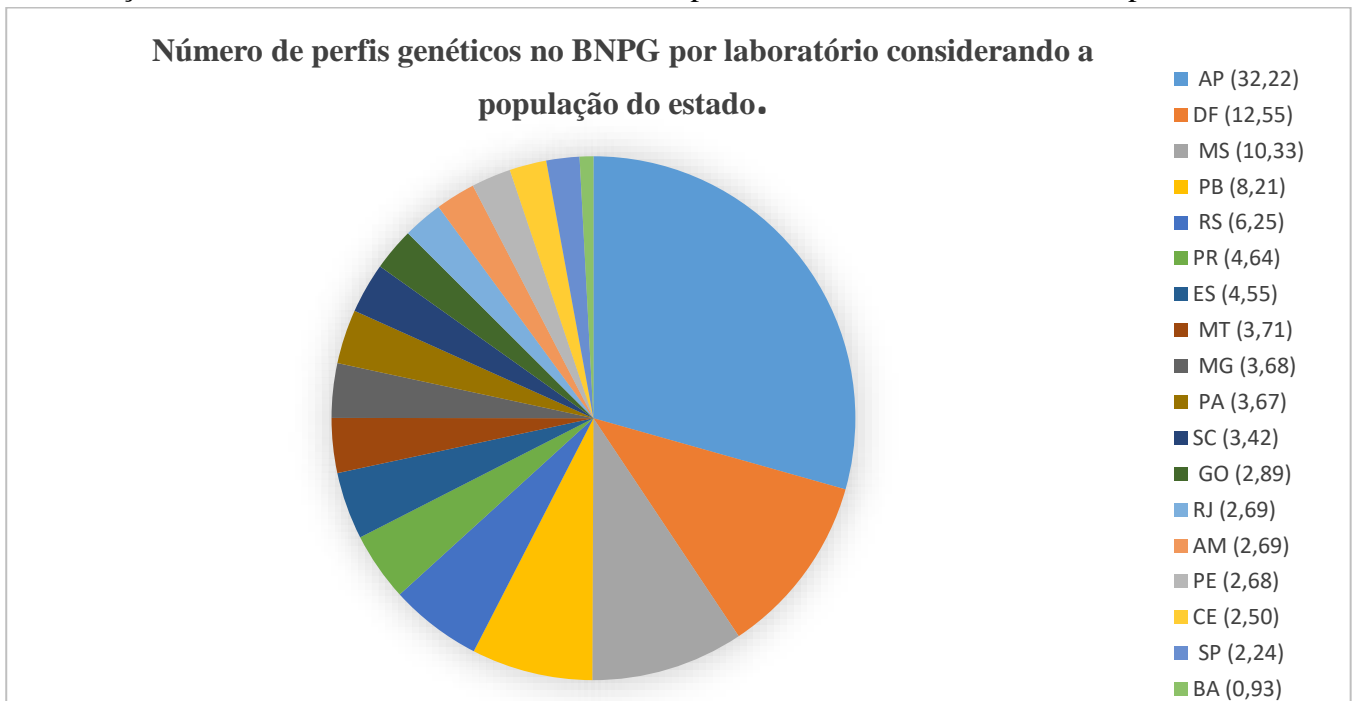
**Gráfico 2-** Análise da evolução de contribuição de cada partícipe da RIBPG comparando os dados do presente relatório e de seus anteriores (I, II, III e IV relatórios da RIBPG)

De fato, como apontado no gráfico 3 abaixo, do número total de 19 laboratórios, apenas 07 são responsáveis por 70% dos perfis genéticos armazenados no BNPG, a saber: Polícia Federal, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná, Rio de Janeiro e Distrito Federal.



**Gráfico 3-** Contribuição absoluta de amostras de cada laboratório para o Banco Nacional de Perfis Genéticos.

A fim de minimizar o efeito populacional presente no gráfico acima, sob o qual os estados mais populosos tenderão a apresentar um maior número de amostras no BNPG, foi avaliada também a contribuição de amostras de cada laboratório dividida por cada 100.000 habitantes do respectivo estado<sup>2</sup>.



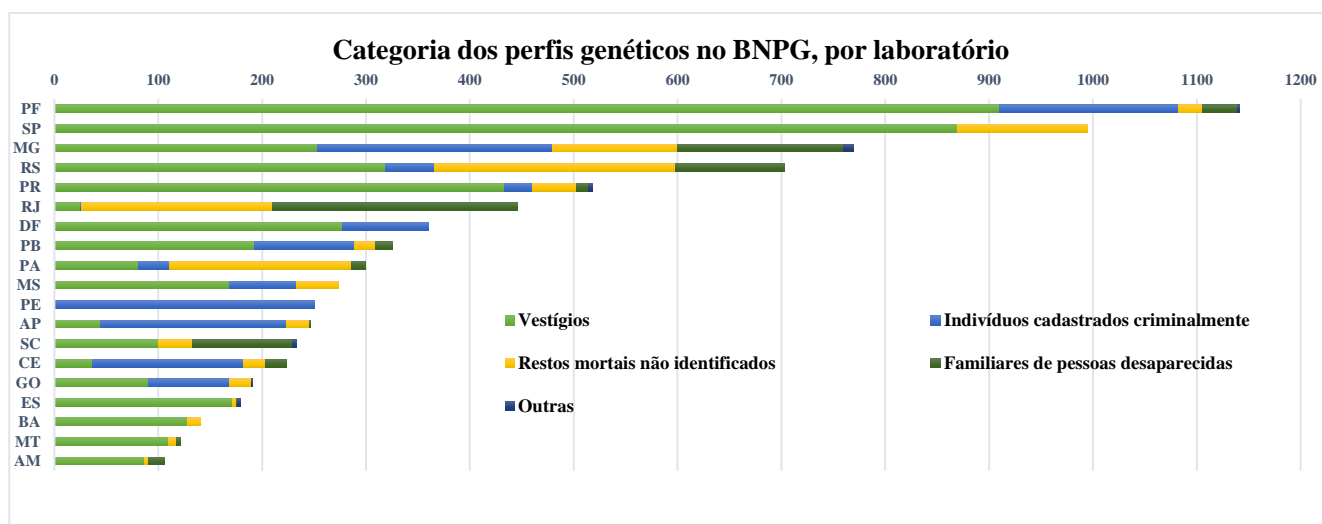
**Gráfico 4-** Contribuição de cada laboratório para o Banco Nacional de Perfis Genéticos considerando a população do estado.

<sup>2</sup> população estimada para 2015 pelo IBGE disponível em <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=ro> (último acesso 10/01/2017) posteriormente dividida por 100.000 .

Como esperado, essa nova abordagem revelou um novo padrão de contribuição dos laboratórios para o BNPG em números relativos, sendo os cinco principais contribuintes nesse cenário os laboratórios do Amapá, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Paraíba e Rio Grande do Sul. O laboratório da Polícia Federal não pôde ser avaliado por esse critério pela sua competência no atendimento dos crimes federais em todo o território nacional.

## VI. Categorias de amostras por laboratório

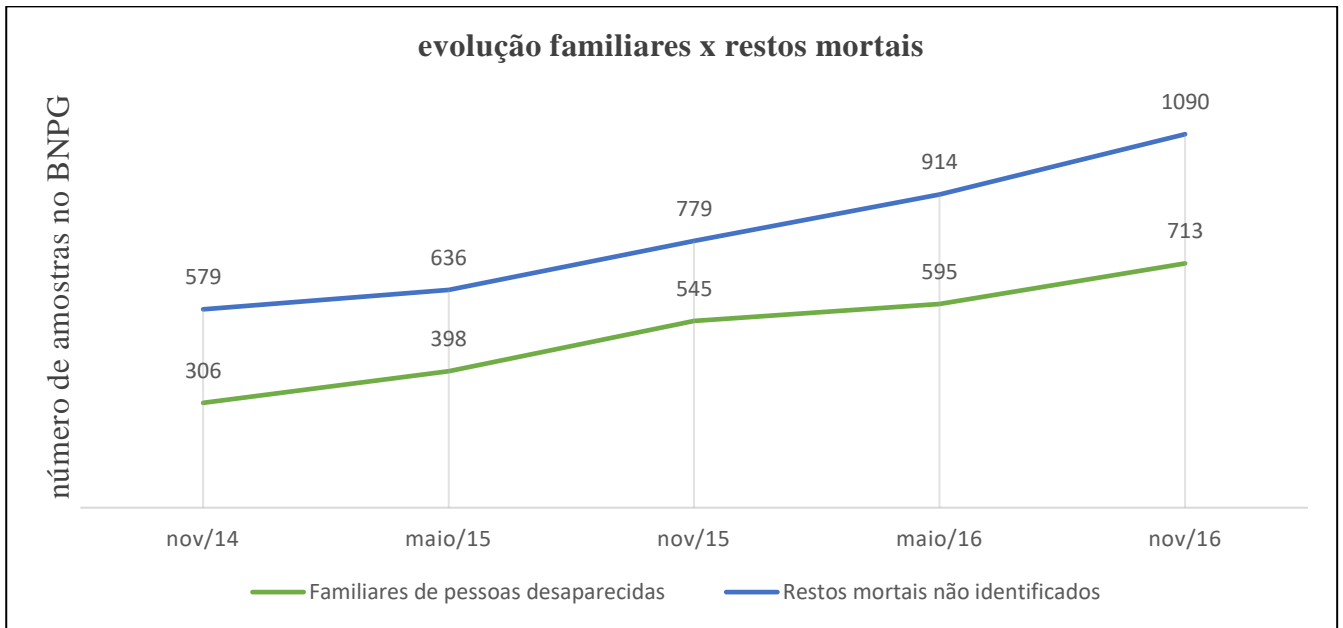
Tão importante quanto à análise da evolução e o padrão de contribuição dos laboratórios da RIBPG é o exame das principais categorias de amostras presentes nas contribuições de cada laboratório como demonstrado no gráfico 5 abaixo.



**Gráfico 5-** Padrão de contribuição de cada laboratório ao BNPG por categoria de perfil genético.

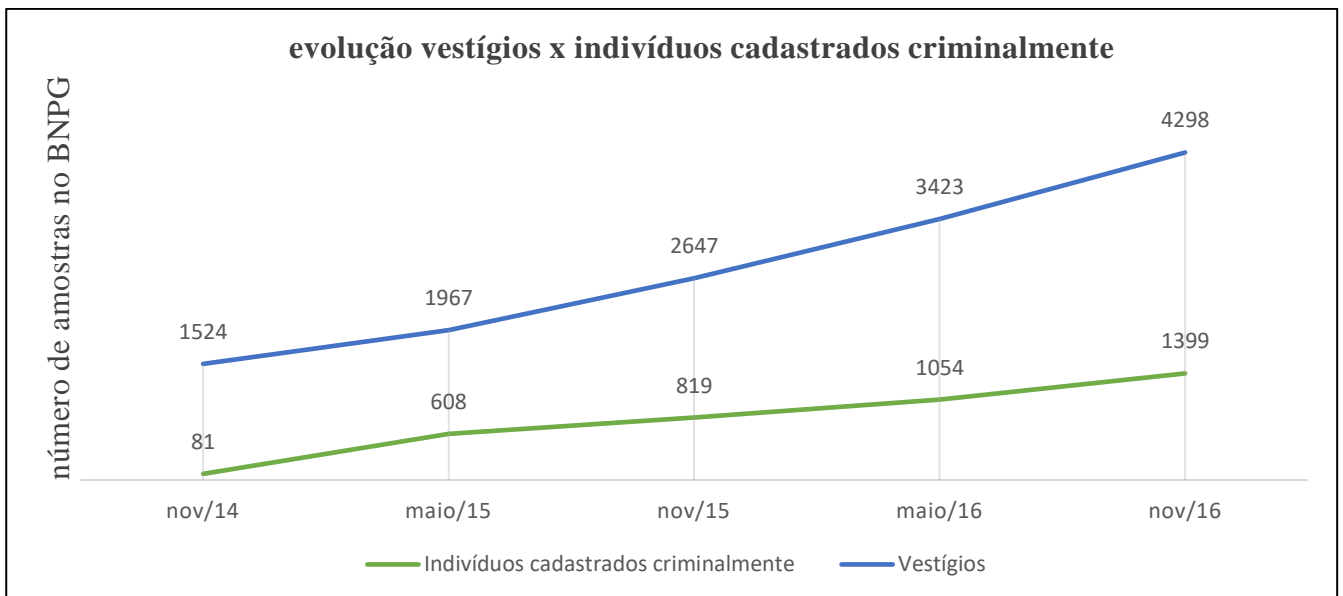
Pela observação do gráfico acima é possível afirmar que maioria das amostras ainda se referem basicamente a vestígios oriundos de locais de crime (cor verde claro), sendo ainda tímida, e em alguns laboratórios até inexistente, amostras provenientes de indivíduos cadastrados criminalmente (cor azul). Igualmente preocupante é o claro desbalanço entre a quantidade de amostras de restos mortais (cor amarela) e familiares de pessoas desaparecidas (cor verde escuro).

O **Gráfico 6** a seguir permite confirmar o grande desbalanço ainda existente no BNPG entre amostras oriundas de restos mortais e familiares, o que desfavorece sobremaneira a identificação de pessoas desaparecidas.



**Gráfico 6-** Análise da evolução da presença de amostras oriundas de restos mortais e familiares no BNPG

À semelhança do Gráfico 6, o **Gráfico 7** abaixo indica grande diferença também entre amostras oriundas de cenas de crime e indivíduos cadastrados criminalmente.



**Gráfico 7-** Análise da evolução da presença de amostras oriundas de vestígios de cenas de crime e indivíduos cadastrados criminalmente.

## VII. Coincidências confirmadas e investigações auxiliadas

Como demonstrado nos relatórios anteriores, os resultados obtidos pelo uso dos Bancos de Perfis Genéticos da RIBPG já auxiliaram diversas investigações criminais relacionando diferentes vestígios biológicos coletados pela perícia em locais de crime ou no corpo ou vestes de vítimas de agressão.

A simples informação de que dois ou mais crimes foram cometidos pela mesma pessoa já permite que esforços investigativos independentes sejam unificados, lançando luz sobre o *modus operandi* utilizado pelo criminoso serial ou organização criminosa.

Também já foram reportados nos últimos relatórios casos de identificação de restos mortais, de criminosos e mesmo a revisão de uma condenação de, aparentemente, um inocente.

Dessa forma, à semelhança de outros Bancos de DNA internacionais, a RIBPG aplica alguns indicadores para se ter uma melhor compreensão do impacto dos resultados obtidos, a saber: **número de coincidências confirmadas** e o **número de investigações auxiliadas**.

O conceito de investigação auxiliada é definido como um procedimento de investigação criminal no qual o banco de perfis genéticos adiciona valor ao processo investigativo. Já as coincidências confirmadas são aquelas observadas entre vestígios ou entre vestígio e indivíduo identificado criminalmente.

Até o dia 28 de novembro de 2016, a RIBPG apresentou ao poder público **206 coincidências confirmadas, auxiliando 351 investigações**.

TIPO DO BANCO	SIGLA	UNIDADE	COINCIDÊNCIAS CONFIRMADAS	INVESTIGAÇÕES AUXILIADAS
BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS DOS LABORATÓRIOS ESTADUAIS E DA POLÍCIA FEDERAL	AM	Amazonas	0	0
	AP	Amapá	1	1
	BA	Bahia	2	4
	CE	Ceará	0	0
	DF	Distrito Federal	1	6
	ES	Espírito Santo	0	0
	GO	Goiás	23	19
	MG	Minas Gerais	7	9
	MS	Mato Grosso do Sul	4	8
	MT	Mato Grosso	0	4
	PA	Pará	2	4
	PB	Paraíba	7	14
	PE	Pernambuco	0	0
	PF	Polícia Federal	63	143
	PR	Paraná	27	46
	RJ	Rio de Janeiro	0	0
	RS	Rio Grande do Sul	7	11
SC	Santa Catarina	2	3	
SP	São Paulo	39	79	
BANCO NACIONAL DE PERFIS GENÉTICOS (BNPG)	n/a	n/a	21	n/a
<b>TOTAL</b>			<b>206</b>	<b>351</b>

**Quadro 4-** Consolidado das investigações auxiliadas e coincidências confirmadas em todos bancos de perfis genéticos membros da RIBPG. (n/a=não aplicável)

## **VIII. Breves relatos envolvendo casos reais de sucesso na RIBPG**

A seguir alguns relatos e matérias sobre casos reais enviados pelos administradores dos bancos de DNA locais:

### **Amapá**

*“Tivemos uma coincidência entre um condenado cuja amostra foi coletada em 2014 e inserida no banco em 2015 e uma amostra de um caso de violência sexual cujo crime ocorreu em 2008 e que em 2016 foi processada e inserida no BNPG. Vale destacar que até o presente uma pequena fração das mais de 1000 amostras de casos de violência sexual arquivadas no Laboratório de DNA da POLITEC foram analisadas, e este resultado reforça de forma clara a relevância de processar e inserir estes perfis no BNPG”*

### **Bahia**

*“O nosso primeiro match foi de um vestígio de estupro ocorrido em 2015, em uma cidade do interior da Bahia, com um vestígio de estupro ocorrido em 2012 na mesma cidade. A equipe da delegacia da mulher já desconfiava que esse estuprador tinha feito várias vítimas, mas não que ele estava agindo desde 2012. O match foi o que fez a delegacia rever os casos de estupro não resolvidos desde 2012, na cidade. No segundo semestre de 2016, um suspeito foi preso e o exame de DNA confirmou que era dele o perfil genético encontrado nas vítimas. Até o momento, já existem 07 vítimas dele confirmadas pelo DNA. A delegacia suspeita que existem, pelo menos, mais 08 vítimas. Link relacionado: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2016/07/procurado-ha-4-anos-suspeito-de-estuprar-15-mulheres-e-preso-na-bahia.html>”*

### **Distrito Federal**

*O Instituto de Pesquisa de DNA Forense, IPDNA, da Polícia Civil do Distrito Federal, PCDF, obteve até o momento 3 (três) coincidências, “matches”, interestaduais entre perfis genéticos de amostras criminais, o que possibilitou a identificação da autoria de 4 (quatro) estupros e um homicídio cometidos no Distrito Federal e de um estupro praticado em Goiás.*

*A primeira coincidência, “match”, interestadual ocorreu com o estado de Minas Gerais em julho de 2016 no seguinte contexto: entre setembro e outubro de 2014, ocorreram 3 (três) crimes de estupros, em um intervalo de tempo de 19 (dezenove) dias, em Brasília, DF. Por meio do banco de perfis genéticos local, foi possível detectar que os 3 (três) crimes foram praticados pelo mesmo agressor. Na época, houve 2 (dois) suspeitos que, após exames de DNA, foram excluídos de terem praticado os crimes. Quando o perfil genético das amostras referentes aos 3 (três) estupros foi enviado ao Banco Nacional de Perfis Genéticos, BNPG, obteve-se uma coincidência, “match”, com o perfil genético de uma amostra referente a um estupro praticado em Belo Horizonte, MG, em 2015. Como em Minas Gerais o*

*autor havia sido identificado pelo estupro cometido em 2015, foi possível estabelecer a autoria dos 3 (três) estupros praticados em 2014 em Brasília, DF.*

*A segunda coincidência, “match”, interestadual ocorreu com o estado de Goiás em agosto de 2016 em um caso referente a um estupro em série condenado por 8 (oito) estupros praticados em Brasília, DF. Quando o perfil genético de uma amostra referente a um dos estupros cometidos pelo agressor no DF foi enviado ao Banco Nacional de Perfis Genéticos, BNPG, obteve-se uma coincidência, “match”, com o perfil genético de uma amostra referente a um estupro praticado em Goiás. Como o autor já era identificado no Distrito Federal, foi possível estabelecer a autoria do estupro cometido em Goiás.*

*A terceira coincidência, “match”, interestadual ocorreu com o estado de Minas Gerais em outubro de 2016 no seguinte contexto: uma jovem de 19 anos em Brasília, DF, foi vítima de estupro e homicídio, praticados com requintes de crueldade, em março de 2013. Ao longo de dois anos e meio foram encaminhados 10 (dez) suspeitos para realização de exames de DNA. Após os resultados dos exames, os suspeitos foram excluídos de terem praticado os crimes. Quando o perfil genético da amostra referente ao estupro foi enviado ao Banco Nacional de Perfis Genéticos, BNPG, obteve-se uma coincidência, “match”, com o perfil genético de uma amostra referente a um estupro praticado em Minas Gerais em 2012. Como em Minas Gerais o autor havia sido identificado pelo estupro cometido em 2012, foi possível estabelecer a autoria do estupro e homicídio praticados em 2013 em Brasília, DF.*

## **Goiás**

*“No ano de 2014 ocorreu um assalto à uma residência em Aparecida de Goiânia/GO, seguido de estupro. A amostra de sêmen coletada no banheiro da residência da vítima foi encaminhada ao Laboratório de DNA Forense da Polícia Científica de Goiás e foi liberado um Laudo incluindo o suspeito encaminhado. O perfil genético obtido da amostra de sêmen encaminhada foi inserido no Banco de Perfis Genéticos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás. Em 2016, ocorreu um sequestro a um gerente de uma agência dos correios na cidade de Ponte Alta do Bom Jesus/TO. No local do crime, foi coletada uma guimba de cigarro, que foi encaminhada ao Laboratório de DNA Forense da Polícia Federal. Não foi apresentado nenhum suspeito pela investigação, mas o perfil obtido da guimba de cigarro foi inserido do Banco Federal de Perfis Genéticos. Após uma busca realizada pelo Banco Nacional de Perfis Genéticos, foi detectada uma coincidência entre os perfis genéticos obtidos do sêmen e da guimba de cigarro. Este resultado foi informado às autoridades competentes, responsáveis pela investigação dos casos, através da emissão de Laudos, pelos Laboratórios envolvidos. Assim, o Banco Nacional de Perfis Genéticos auxiliou na elucidação de um crime de sequestro ainda sem suspeito.”*

## **Minas Gerais**

*“Match ocorrido com sentenciado em MG no segundo semestre de 2016: Foi encaminhado material coletado de vítima de violência sexual em 2010, sem suspeito, portanto, este material foi custodiado. Em 2015 a delegacia de mulheres de BH encaminhou um investigado para confrontar com essa vítima o qual foi excluído. No final de 2016 foi encaminhado um sentenciado para coleta de material biológico*

aqui no Laboratório. Foi observado coincidência de perfis entre esse sentenciado e o material coletado da vítima.”

## **Santa Catarina**

*“ A Polícia Civil, através da Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI) de Palhoça prendeu em flagrante por estupro, um motoboy, de 29 anos, no final do mês passado, em Palhoça, na Grande Florianópolis. Cerca de cinco mulheres já reconheceram o “maníaco do moto”, que agia contra suas vítimas, armados com uma faca e as abordavam em vários locais como Santo Amaro da Imperatriz e Palhoça, na Grande Florianópolis. Graças ao trabalho do Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina, o material genético colhido em duas das vítimas (1º e 4º caso) teve resultado positivo, confirmando o exame de DNA, a certeza de que se tratava do mesmo autor. E também foi coletado material do preso para comparação, sendo positivo com o que foi colhido das vítimas. Link relacionado:*

*[http://www.igp.sc.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=621:pericias-confirmacoes-de-estuprador&catid=1:latest-news&Itemid=18](http://www.igp.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=621:pericias-confirmacoes-de-estuprador&catid=1:latest-news&Itemid=18) ”*

## **IX. Desafios e perspectivas**

### **IX.1 - A aplicação da Lei Federal nº12.654/12**

Os dados apresentados ao longo do presente relatório apontam para necessidade de continuidade e ampliação do uso do banco de dados de DNA como política criminal prioritária. É notório que sua aplicação ainda está muito aquém do que se espera de um país com altas taxas de criminalidade.

Hoje há pouco mais de 1.200 indivíduos cadastrados criminalmente em todo país. Não há dados oficiais de quantos condenados estariam sob o efeito da lei nº12.654/12, mas a estimativa é de que há cerca 70 mil condenados que poderiam estar respondendo pelos tipos penais previstos na lei em tela e que, portanto, já deveriam estar no BNPG<sup>3</sup>.

### **IX.2 - Integração dos 09 estados faltantes na RIBPG**

Desde a publicação do último relatório em maio os estados de MA e RO inauguraram seus laboratórios restando apenas alguns passos finais para sua entrada oficial na RIBPG.

Resta necessária, entretanto, a continuidade dos esforços dos governos federal e estaduais para integração dos estados do AC, AL, PI, RN, RR, SE e TO à RIBPG cujas unidades de perícia criminal ainda não apresentam requisitos técnicos mínimos exigidos ou mesmo laboratórios de genética forense próprios.

---

<sup>3</sup> <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>



## **X. Conclusão**

Há 04 anos o Brasil faz parte de um grupo de mais de sessenta países que utilizam o banco de dados de DNA como ferramenta de investigação. A RIBPG/MJ integra hoje 19 laboratórios e é uma das maiores redes de laboratórios de perícia oficial do mundo que compartilham perfis genéticos para fins criminais e busca de pessoas desaparecidas.

Ao menos 12 anos de investimentos em treinamentos, infraestrutura e parcerias por parte dos governos federal e estaduais possibilitaram essa realidade. Paralelamente, esforços na área jurídica e legislativa permitiram a criação da primeira lei de coleta de DNA no país em 2012, que, embora tardia se comparada a outros países, é considerada por muitos juristas como uma lei moderna e necessária para o avanço da segurança pública no país.

Por outro lado, os dados estatísticos aqui apresentados ainda apontam uma grande subutilização dessa moderna ferramenta pelos diferentes atores da persecução penal. Apenas com a priorização do uso da ciência e da tecnologia no auxílio da Justiça será possível conferir uma maior segurança e eficácia ao sistema de justiça criminal, fato que contribuirá para a redução da impunidade em crimes graves e para o fortalecimento da produção da prova penal, ajudando a se evitar na prática casos envolvendo condenações equivocadas e inocentes cumprindo pena por crimes que não cometeram.